

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.416, DE 23 DE MAIO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.002089/2016-18, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A. – AmE em face do Ofício 120/2017, emitido pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, por conseguinte, (ii) ratificar a decisão de não acolher o Termo de Renúncia à Prescrição referente ao Auto de Infração 71/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF, haja vista que foi apresentado fora do prazo estipulado no § 4º do art. 11 da Resolução Normativa [748](#)/2016.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.05.2017, seção 1, p. 50, v. 154, n. 100